



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

**ATA NÚMERO 3/2025-2029 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Dalvares, edifício sede da respetiva junta de freguesia, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Damião Lopes Guedes de Melo, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Rui Fernando Guedes Raimundo, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção, César Luís Marçal Monteiro de Carvalho e Rui Filipe Vingadas Silva, teve lugar a terceira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e cinco - dois mil e vinte e nove, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, que determinou que as segundas reuniões mensais se realizassem na sede das juntas de freguesia.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Verificando-se a presença de público, passou-se ao

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O **Senhor Presidente da Câmara**, após ter cumprimentado o público presente, manifestou uma palavra de gratidão pelo interesse demonstrado na implementação da política de proximidade entre o Município e as freguesias, iniciada com esta primeira reunião do Executivo fora da Câmara Municipal.

Deu de seguida a palavra à Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Dalvares, Carla Paula da Silva Cardoso.

A **Senhora Presidente da Junta de Freguesia** começou por cumprimentar os presentes e dar as boas-vindas ao Executivo. Congratulou-se por esta iniciativa, porque dá a oportunidade aos cidadãos de apresentarem os seus problemas ou sugestões diretamente.

Salientou que a freguesia de Dalvares tem um povo acolhedor e que as portas da junta de freguesia estarão sempre abertas.

Disse que, como "nova" Freguesia, o trabalho tem sido o de "arrumar a casa". O caminho não é fácil, porque têm muito para fazer. Acredita que com o apoio da Câmara Municipal irão levar o barco a bom porto.

Disse que, como já tiveram a oportunidade de falar com o Senhor Presidente, têm vários projetos que precisam de concretizar, designadamente os seguintes:

- aquisição de terreno para alargamento da Rua da Escola, porque algumas viaturas não conseguem ali passar, sendo importante para os moradores daquela rua;

- execução de um parque de estacionamento;

- obras de melhoramento na sede da Junta de Freguesia, que muito os dignifica, contudo já há mais de 20 anos que não tem qualquer tipo de intervenção e é muito usada, incluindo para formação;

- requalificação do caminho das Antas, porque agora é muito usado, para trânsito automóvel, entre localidades. Acrescentou que estas não são obras para fazer de imediato, são projetos para quatro anos.

Referiu que as verbas são escassas, mas acreditam que vão fazer um bom trabalho e que o Senhor Presidente da Câmara os irá apoiar, para em conjunto darem mais qualidade de vida aos cidadãos.

De seguida, interveio o **Senhor Duarte João Reis Morais**, Presidente da Assembleia de Freguesia e Presidente da Direção da Associação Flor do Sabugueiro, que deu as boas-vindas ao Executivo.

Relativamente à Associação, disse que haverá certamente oportunidade de expor ao Executivo, um conjunto de problemas que pretendem resolver. Aproximando-se o Natal, disse que vão realizar o 1º Encontro de Grupos de Cantares, no dia vinte e seis de dezembro próximo, com a presença dos grupos de Salzedas, Gondomar, Dalvares e Galiza, tendo convidado o Executivo a estar presente.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse o seguinte:

"Parabéns. O território Tarouquense está de parabéns.

Relativamente à Senhora Presidente da Junta e restante equipa, na elaboração do Orçamento para 2026 vamos ter em conta as necessidades deste povo.

Aliás, no ponto onze da ordem do dia, já está previsto o apoio para a compra do terreno da Rua da Escola.

A legislação não é fácil no que respeita às freguesias, porque castiga as mais pequenas, e a Junta de Freguesia de Dalvares está no top 20 das transferências de FEF mais reduzidas a nível nacional.

A Câmara Municipal não deixará de ajudar.

Já reuni com os Senhores Presidentes de Junta e iremos atribuir um valor adequado.

A vossa transferência do Estado é de cerca de € 20.000,00 por ano, o que é muito pouco para gerir uma Freguesia desta dimensão. A Câmara Municipal cá estará para ser solidária com Dalvares."

Terminado o período de intervenção do público, passou-se ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho**, disse o seguinte:

"Começo por cumprimentar os presentes.

Apreciei a atitude da Senhora Presidente da Junta de Freguesia ao aproveitar este momento para apresentar algumas reivindicações.



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

O desafio não é fácil! Eu acredito que este Executivo estará disponível para apoiar/ajudar na resolução destes problemas.

Parabéns e desejo que assim aconteça.

Acrescento três situações às quais a Junta de Freguesia de Dalvares deveria também dar atenção:

- Centro de acolhimento de sobrantes da jardinagem: poderia aproveitar para fazer zona de compostagem;

- Cuidar da ETAR de Dalvares (já agora como é que está a funcionar?);

- Aproveitando a requalificação do caminho das Antas, que é utilizada por muita gente, é urgente a manutenção das marcações das bermas das estradas, muito necessária para garantir a segurança da condução, principalmente, à noite e durante o dia para quem não vê muito bem.

A zona do Toquinho, embora sita noutra freguesia, também merecia uma requalificação porque é usada por Dalvares e Ucanha.

Finalmente, a zona de lazer de Santa Bárbara merece uma requalificação, até porque é, segundo rezam as lendas, onde começou Tarouca.

Congratulou-se também pelo serviço em prol da cultura que a Associação Flor do Sabugueiro tem desenvolvido ao longo destes anos.

Relembrou o Senhor Presidente da Câmara que o Executivo é composto por cinco elementos e, na última reunião, disse que gostaria de ter conhecimento das iniciativas em que o Município é promotor ou participante. Pois, no próprio dia em que o Senhor Presidente da Câmara disse que ia fazer isso, houve o magusto e não foi convidado.

Reiterou que, pelo menos por respeito pelo Vereador e pelas pessoas que votaram em si, deveria ser convidado.

**O Senhor Vereador Rui Fernando Guedes Raimundo** disse, em relação à desagregação das freguesias e ao caso concreto de Dalvares, que foi uma das mais penalizadas do País, o que pode ter acontecido devido à fórmula de cálculo do excedente do Fundo de Financiamento das Freguesias, que é superior ao mesmo.

Explicou que a União de Freguesias de Tarouca e Dalvares recebia de adicional 47.000,00 € e Várzea da Serra recebia 52.000,00€, isto porque tem área superior. Já Dalvares tem uma área reduzida e, por isso, o valor do excedente é mais baixo.

**O Senhor Presidente da Câmara**, em resposta ao Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho, informou o seguinte:

- Centro de recolha da folhagem: no PERSU já está previsto o centro de compostagem. A legislação é recente e este investimento pode acontecer a curto prazo.

- ETAR de Dalvares: a ETAR é propriedade do Município tem estado a funcionar em pleno, de acordo com aquilo que a Lei obriga, de forma completamente eficaz.

- Marcação das bermas na estrada: o ano passado foram executadas várias marcações e este ano será dada continuidade a esta ação, a qual neste momento decorre em Meixedo.

- Parque do Toquinho: é um espaço que pertence ao território de Ucanha, e é intenção da Junta de Freguesia juntamente com o Município fazer intervenções de melhoramento, contudo é de lamentar que qualquer mobiliário urbano que ali seja colocado é normalmente vandalizado.

- Parque de Santa Bárbara: Há necessidade de fazer ali intervenções, nada de grande monta, mas a Junta de Freguesia e os dalvarenses têm um carinho especial por aquele espaço. Disse ainda que pretende tratar, e reclamar junto das entidades competentes, dos territórios de baixa densidade. Quanto ao convite para o magusto, esclareceu que tal aconteceu por lapso.

De seguida, convidou todos os Senhores Vereadores para o almoço de Natal dos funcionários que se realizará no dia 19 de dezembro e para o almoço do Programa Rejuvenescer Tarouca no dia 10 de dezembro.

**O Senhor Presidente da Câmara**, disse que o Município aposta na inovação digital, e com este objetivo, entregou de seguida a cada um dos Senhores Vereadores um tablet para poderem aceder à ordem do dia e aos documentos da reunião.

**O Senhor Presidente da Câmara** solicitou autorização para incluir os seguintes pontos na ordem do dia:

22 - "Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional" - normas de participação

23 - "O Meu Primeiro Natal em Tarouca" - normas de participação

24 - Processo 5128/2025. Aquisição e instalação de equipamentos para a reabilitação de sete ETAR's municipais Foi deliberado por unanimidade autorizar a inclusão dos mencionados pontos.

#### **PONTO 1. APROVAÇÃO DA ATA N° 2 DA REUNIÃO DE 13.11.2025**

Passou-se à apreciação da minuta da ata número dois da reunião ordinária desta Câmara Municipal de treze de novembro corrente, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar sem alterações.

Passou-se de seguida à discussão da seguinte

#### **ORDEM DO DIA**

1. Aprovação da ata da reunião de 13.11.2025

2. Processo 7067/2025. Contratação de empréstimo de curto prazo, no período de vigência do orçamento de 2026, em



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2025/11/27

regime de conta-corrente, até ao montante de € 400 000 - Pedido de propostas

3.Processo 7042/2025. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, respeitante ao ano de 2025 a liquidar em 2026, e redução desta taxa nos casos de prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo - Proposta

4.Processo 7044/2025. Fixação da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no município de Tarouca, a arrecadar em 2027, referente aos rendimentos de 2026 - Proposta

5.Processo 7072/2025. Centro Social e Paroquial de Vila Chã do Monte - Apoio destinado à aquisição de máquina de lavar roupa para as instalações do Centro de Dia - proposta

6.Processo 7073/2025. Freguesia de União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira - colocação das placas de toponímia - proposta

7.Processo 7069/2025. Designação dos representantes da Câmara Municipal nas comissões responsáveis pela realização das vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e em outros diplomas legais - proposta

8.Processo 7079/2025. União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira - Apoio à Construção de um Parque Infantil em Vila Chã da Beira - Proposta

9.Processo 6985/2025.Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca - Apoio destinado à elaboração do projeto de arquitetura da obra de construção do novo edifício (estrutura residencial para idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário) - proposta

10.Processo 5095/2025. Aquisição e instalação da infraestrutura tecnológica e do equipamento (Centros de informação digital e outros), incluindo os respetivos serviços complementares para a implementação do projeto "Bairro Comercial Digital de Tarouca" - Despacho do S. Presidente da Câmara

11.Processo 7095/2025. Apoio à Freguesia de Dalvares para aquisição de um terreno - proposta

12.Processo 6663/2025. Processo 6663/2025. Alterações permutativas - Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12.11.2025

13.Processo 7093/2025. Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração da Execução Orçamental reportada a 30.06.2025

14.Despacho Pelouros e Tarefas - Mandato Autárquico de 2025-2029

15.Processo 5760/2025.Lista de equipamento inoperacional para efeitos de abate ao inventário municipal - edifício Paços do Município

16.Processo 5760/2025. Lista de equipamento inoperacional para efeitos de abate ao inventário municipal - equipamento informático

17.Resumo Diário da Tesouraria

18.Processo 3339/2025. Reconhecimento dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT) celebrados entre os municípios e a ERedes, S.A. (ex-EDP Distribuição, S.A.)

19.Processo 6652/2025.Despacho do Senhor Presidente da Câmara de delegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, para o mandato autárquico de 2025-2029.

20.Processo 7138/2025.Apoio às freguesias do concelho de Tarouca no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações no mandato autárquico 2025-2029 - Proposta

21.Processo 7084/2025. Processo N°121/21 - ONEREDPDM - pedido de licenciamento da obra de construção de um edifício destinado a habitação coletiva - Requerimento: Tarousop - Soc. Construções e Obras Públicas, Lda - Pedido de alteração da deliberação da Câmara Municipal

22- "Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional" - normas de participação

23. "O Meu Primeiro Natal em Tarouca" - normas de participação

24 - Processo 5128/2025. Aquisição e instalação de equipamentos para a reabilitação de sete ETAR's municipais  
**PONTO 1. APROVAÇÃO DA ATA N° 2 DA REUNIÃO DE 13.11.2025**

Apreciada no período de antes da ordem do dia.

**PONTO 2.PROCESSO 7067/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2026, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000 - PEDIDO DE PROPOSTAS**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2026, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000**

**PEDIDO DE PROPOSTAS (N°2 DO ARTIGO 49° E ARTIGO 50° DA LEI N°73 /2013, DE 03 DE SETEMBRO)**

**PROPOSTA**

De acordo com a lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n° 73/2013, de 03 de setembro), os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo, com prazo de maturidade até um ano (n°2 do artigo 49°).

A assembleia municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o respetivo período de vigência.



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

A mencionada proposta é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº5 do artigo 49º e 2 do artigo 50º).

Assim,

para efeitos de instrução da proposta de deliberação da aprovação da contratação de um empréstimo de curto prazo, no ano de 2026, com a finalidade de ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, PROponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

- Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: até ao montante de € 400.000,00;
- Prazo de amortização: até 31 de dezembro de 2026;
- Indexante: Euribor variável a 3 meses;
- Reembolso de capital: em qualquer momento;
- Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- Isenção de comissão de gestão;
- Pagamento de juros mensais;
- Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas (comissões, impostos e outros encargos bancários), e o respetivo prazo de validade.

A taxa de juro proposta deverá ser indexada à Euribor variável a 3 meses.

A seleção será efetuada seguindo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, ou seja, por ordem crescente dos encargos financeiros associados à contratação do empréstimo.

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo".

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que de, há alguns anos a esta parte, este é um empréstimo de tesouraria que

nasce no primeiro dia do ano e tem de estar pago no dia 31 de dezembro.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, e solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

- Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: até ao montante de € 400.000,00;
- Prazo de amortização: até 31 de dezembro de 2026;
- Indexante: Euribor variável a 3 meses;
- Reembolso de capital: em qualquer momento;
- Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- Isenção de comissão de gestão;
- Pagamento de juros mensais;
- Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas (comissões, impostos e outros encargos bancários), e o respetivo prazo de validade.

A taxa de juro proposta deverá ser indexada à Euribor variável a 3 meses.

A seleção será efetuada seguindo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, ou seja, por ordem crescente dos encargos financeiros associados à contratação do empréstimo.

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 3. PROCESSO 7042/2025. FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2025 A LIQUIDAR EM 2026, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO – PROPOSTA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2025 A LIQUIDAR EM 2026, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO**

(alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 112.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2025/11/27

**PROPOSTA**

O imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (alínea a) do artigo 14º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro).

A fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que incide sobre os prédios urbanos deve ser objeto de deliberação anual da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo fixada dentro dos seguintes intervalos: de 0,3% a 0,45%.

(alínea c) do nº 1 do artigo 112º do respetivo Código, aprovado pelo Decreto - Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual).

Por outro lado, nos termos do nº1 do artigo 112º-A do CIMI, os municípios podem, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

**Assim**, considerando que:

1. No âmbito das suas atribuições, incumbe ao município a promoção do desenvolvimento local (alínea m) do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro);
2. Neste domínio, é fundamental a adoção de medidas de apoio e incentivo à fixação de famílias e empresas, de modo a alterar a evolução demográfica negativa das regiões do interior e a fomentar a criação de postos de trabalho, em quantidade e com qualidade diferenciadora;
3. O valor da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos pode representar uma vantagem competitiva em relação aos municípios do litoral, contribuindo para o crescimento económico local;
4. A redução desta taxa, em função do número de dependentes a cargo do sujeito passivo do imposto, referente a imóvel destinado a habitação própria e permanente, não tem impacto significativo nas contas do Município. No entanto, aumenta o rendimento disponível de cada família, em especial daquelas com maior número de dependentes, constituindo um incentivo à natalidade e à permanência nas nossas localidades de novos agregados familiares;
6. As razões de justiça, equidade e de incentivo subjacentes à decisão, tomada em anos anteriores, de manter a taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos,

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma, decida o seguinte:

a) nos termos do n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar em 0,3% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2025 a liquidar em 2026;

b) nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 112°-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2025 a liquidar em 2026, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Paços do Município, 21 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo.”

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que Tarouca desde há muitos anos é um concelho que tem as taxas do IMI nos limites mínimos e além disso aprova uma dedução de acordo com o número de dependentes.

**O Senhor Vereador Rui Fernando Guedes Raimundo** disse que esta é uma excelente medida para os habitantes de Tarouca, tendo dado um exemplo concreto da poupança que uma família obtém em resultado da respetiva aprovação.

**A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção** reafirmou o que disse o Senhor Vereador Rui Fernando Guedes Raimundo. É uma boa medida para as famílias pela poupança que representa em relação ao imposto a pagar. Deu os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara pela iniciativa e pela coragem.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse que esta é uma forma de atrair pessoas para o nosso território.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e **propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, decida o seguinte:**



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

a) nos termos do nº5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar em 0,3% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2025 a liquidar em 2026;

b) nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2025 a liquidar em 2026, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 4. PROCESSO 7044/2025. FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2027, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2026 - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**“Fixação da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no município de Tarouca, a arrecadar em 2027, referente aos rendimentos de 2026**  
**PROPOSTA**

Nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artigo 78º do Código do IRS. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos (nº2 do citado artigo 26º).

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, considerando que está em curso o plano de saneamento financeiro ajustado, aprovado pelos órgãos municipais no

ano de 2017 - em substituição do anterior plano, em vigor desde 2010 - que impõe a adoção de medidas de maximização da receita, continuando, por isso, a ser inviável a redução da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, referente a rendimentos do ano **2026**,

**proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma e para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2026 e a arrecadar em 2027.**

**Anexo:** evolução da participação no IRS, nos anos de 2021 a 2025.

Paços do Município, 24 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que, desde 2010, está em curso Plano de Saneamento Financeiro, ao qual se impõe dar cumprimento, razão pela qual não é ainda possível diminuir o IRS.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2026 e a arrecadar em 2027.**

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 5. PROCESSO 7072/2025. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA CHÃ DO MONTE - APOIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE DIA - PROPOSTA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA CHÃ DO MONTE  
APOIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA PARA  
AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE DIA  
PROPOSTA**

Considerando que:

a) O Centro Social e Paroquial de Vila Chã do Monte instituição particular de solidariedade social, solicitou



MUNICÍPIO DE TAROUCA

2025/11/27

CÂMARA MUNICIPAL

o apoio do Município para fazer face à despesa a suportar com a aquisição de uma nova máquina de lavar roupa de alta centrifugação para as instalações do centro de dia que funciona naquela localidade, cuja despesa orça no montante de € 11.841,33 (onze mil e oitocentos e quarenta e um euros e trinta e três cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal em vigor, sendo indispensáveis ao respetivo funcionamento;

b) O Centro Social e Paroquial de Vila Chã do Monte é uma resposta social de apoio à terceira idade, não existindo outra na área da freguesia de S. João de Tarouca;

c) A instituição não dispõe de meios financeiros próprios suficientes para fazer face à despesa a realizar;

d) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social (alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

**Proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1.º do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, atribuir ao Centro Social e Paroquial de Vila Chã do Monte um apoio financeiro no valor de € 11.841,33 (onze mil e oitocentos e quarenta e um euros e trinta e três cêntimos), destinado à aquisição de uma nova máquina de lavar roupa de alta centrifugação para as instalações do centro de dia daquela localidade.

Mais proponho a aprovação da minuta do protocolo a celebrar. Paços do Município, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

**O Senhor Presidente da Câmara** informou que está a ser preparado um regulamento para que a atribuição de subsídios não seja nem ad-hoc, nem injusta. Este apoio entrará para essas contas.

Disse que o Município já atribui um conjunto de subsídios a várias instituições, aos Bombeiros, e o que se pretende é atribuir um valor anual destinado às instituições particulares de solidariedade social.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e atribuir, ao abrigo da alínea o) do n.º 1.º do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao Centro Social e Paroquial de Vila Chã do Monte um apoio financeiro no valor de € 11.841,33 (onze mil e oitocentos e quarenta e um euros e trinta e três cêntimos), destinado à aquisição de uma nova máquina de lavar roupa de alta centrifugação para as instalações do centro de dia daquela localidade.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 6. PROCESSO 7073/2025. FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRANJA NOVA E VILA CHÃ DA BEIRA - COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE TOPONÍMIA - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRANJA NOVA E VILA CHÃ DA BEIRA**

**COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE TOPONÍMIA  
PROPOSTA**

Considerando que:

- a) a Câmara Municipal aprovou a denominação das ruas e praças das localidades e povoações do concelho;
- b) é necessário proceder à colocação das placas com a denominação das ruas nas localidades onde se encontram em falta, atento o interesse público subjacente (assegurar a distribuição da correspondência, a localização dos prédios e também das pessoas, nomeadamente, em situação de emergência);
- c) é da competência das freguesias colocar e manter as placas toponímicas (alínea dd) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, diploma ao qual se referem as normas legais a seguir indicadas);
- d) a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira pretende executar este trabalho, mas não dispõe de meios financeiros suficientes para o efeito;
- e) é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias (alínea o) do n.º 1.º do artigo 33.º),

Proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, atribuir à União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira um apoio financeiro no valor de € 5.753,94 (cinco mil e setecentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), destinado à aquisição e colocação das placas toponímicas na respetiva área territorial.

Mais proponho a aprovação da minuta do protocolo a celebrar. Paços do Município, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que nas freguesias de Tarouca e Dalvares ainda está em curso a colocação das placas da toponímia.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse que as placas que escolheram não são nada bonitas. Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1.º do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, atribuir à União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira um apoio financeiro no valor de € 5.753,94 (cinco mil e setecentos



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2025/11/27

e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), destinado à aquisição e colocação das placas toponímicas na respetiva área territorial.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 7. PROCESSO 7069/2025. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E EM OUTROS DIPLOMAS LEGAIS - PROPOSTA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E EM OUTROS DIPLOMAS LEGAIS PROPOSTA**

**1. Vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**

Nos termos dos artigos 62º-B a 64º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16.12, na sua redação atual, a utilização de edifício ou suas frações autónomas sem operação urbanística prévia ou isentos de controlo prévio urbanístico está sujeita a comunicação prévia com prazo, podendo o presidente da câmara determinar a realização de uma vistoria, quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) A submissão do termo de responsabilidade não se encontre completo; ou

b) Existirem indícios sérios de que o edifício não é idóneo para o fim pretendido.

Esta vistoria é realizada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos (nº2 do artigo 65º do RJUE).

Por outro lado, as deliberações referidas nos nºs 2 e 3 do artigo 89º do referido diploma - que estabelece o dever de conservação das edificações e atribui à câmara municipal a competência para ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas- conjugado com o disposto na alínea w) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à

Lei nº75/2013, de 12 de setembro são precedidas de vistoria, a realizar por três técnicos, dois dos quais com a mencionada habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artigo 90º).

De acordo com o artigo 96º do RJUE, para além dos casos especialmente previstos neste diploma, o presidente da câmara municipal pode ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial.

As vistorias ordenadas nos termos desta norma, regem-se pelo disposto no citado artigo 90º.

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 87º do RJUE, é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado, a qual é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal.

## **2. Vistoria para efeitos de exploração dos estabelecimentos de alojamento local**

O Decreto-Lei nº 128/2014, de 22 de agosto, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, prevê no artigo 8º a realização de vistoria pela Câmara Municipal para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no seu artigo 6º.

## **3. Vistoria para efeitos de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas**

O Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, nomeadamente, aplicação dos benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), e no Estatuto dos Benefícios Fiscais, ambos na sua redação atual.

O artigo 3º do citado diploma, estabelece o seguinte:

"Artigo 3.º

### **Determinação do nível de conservação**

1 - A determinação do nível de conservação, ordenada nos termos do artigo anterior, é realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respectiva ordem profissional.

2 - Os profissionais a que se refere o número anterior são designados pela câmara municipal ou pela entidade a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, consoante os casos, de entre:



a) Trabalhadores que exerçam funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos respetivos município ou entidade;

b) Arquitetos, engenheiros ou engenheiros técnicos que, não se encontrando na situação prevista na alínea anterior, constem de lista, fornecida pelas ordens profissionais às respetivas câmara municipal ou entidade e publicada no sítio na Internet do município, com a indicação dos profissionais habilitados e disponíveis.

3 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, a designação do técnico responsável por cada processo é feita por sorteio."

#### **4. Vistorias para efeitos de aplicação dos condicionamentos da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora das mesmas**

Finalmente, o Decreto-Lei n°82/2021, de 13 de outubro, que estabelece Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental (SGIFR), prevê na subalínea IV) da alínea b) do artigo 60° e da alínea c) do artigo 61°, a realização de uma vistoria, para efeitos de aplicação dos condicionamentos da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora das mesmas.

Assim, com o objetivo de assegurar o cumprimento das citadas normas legais, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea y) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro, delibere, para o **mandato autárquico de 2025-2029**: 1° designar seus representantes nas comissões responsáveis pela realização das vistorias previstas no n°2 do artigo 65°, no n°1 do artigo 90° e no n° 1 do artigo 96° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na alínea w) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n° 128/ 2014, de 22 de agosto, na sua redação atual, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

**Efetivos** - Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior com Licenciatura em Arquitetura, que presidirá;

- Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador da carreira especial de fiscalização.

**Suplentes** - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, com Licenciatura em Engenharia Civil, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

- Domingos Carvalho da Silva, Coordenador Técnico;

2° designar seus representantes na comissão responsável pela realização da vistoria prevista no n°2 do artigo 87°

do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

**Efetivos** - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, com Licenciatura em Engenharia Civil, que presidirá;

- Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**Suplentes** - Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador e Domingos Carvalho da Silva, Coordenador Técnico.

3º para efeitos de determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, designar os seguintes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para elaborarem o respetivo parecer técnico, de acordo com a área de qualificação profissional predominante:

- Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil;

- Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior com Licenciatura em Arquitetura; e

- Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, com Licenciatura em Engenharia Civil.

4º para efeitos de realização da vistoria prevista no artigo 8º do Decreto-Lei nº 128/2014, de 22 de agosto, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, designar:

**Efetivos** - Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil, que presidirá;

- Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior com Licenciatura em Arquitetura, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador;

**Suplentes** - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais com Licenciatura em Engenharia Civil;

- Tiago Jorge Martins Eusébio, Assistente Técnico do Serviço de Fiscalização Municipal.

5º para efeitos de realização da vistoria prevista subalínea iv) da alínea b) do artigo 60º e da alínea c) do artigo 61º do citado Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sobre a aplicação dos condicionamentos da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora das mesmas, designar a seguinte comissão:

**Efetivos:** Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior, credenciada para a 1ª categoria de risco, que presidirá;

- Humberto Jorge Borges Sarmento, Coordenador Municipal da Proteção Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador.

**Suplentes** - Ângela Maria Cardoso Cerdeira, Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal;

- Tiago Jorge Martins Eusébio, Assistente Técnico do Serviço de Fiscalização Municipal.

Paços do Município, 24 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade para o mandato autárquico de 2025-2029 o seguinte:

1º designar seus representantes nas comissões responsáveis pela realização das vistorias previstas no nº2 do artigo 65º, no nº1 do artigo 90º e no nº 1 do artigo 96º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na alínea w) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei nº 128/ 2014, de 22 de agosto, na sua redação atual, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

**Efetivos** - Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior com Licenciatura em Arquitetura, que presidirá;

- Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador da carreira especial de fiscalização.

**Suplentes** - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, com Licenciatura em Engenharia Civil, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

- Domingos Carvalho da Silva, Coordenador Técnico;

2º designar seus representantes na comissão responsável pela realização da vistoria prevista no nº2 do artigo 87º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

**Efetivos** - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, com Licenciatura em Engenharia Civil, que presidirá;

- Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**Suplentes** - Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador e Domingos Carvalho da Silva, Coordenador Técnico.

3º para efeitos de determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, designar os seguintes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para elaborarem o respetivo

parecer técnico, de acordo com a área de qualificação profissional predominante:

- Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil;

- Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior com Licenciatura em Arquitetura; e

- Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, com Licenciatura em Engenharia Civil.

4° para efeitos de realização da vistoria prevista no artigo 8° do Decreto-Lei n° 128/2014, de 22 de agosto, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, designar:

**Efetivos** - Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior com Licenciatura em Engenharia Civil, que presidirá;

- Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior com Licenciatura em Arquitetura, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador;

**Suplentes** - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais com Licenciatura em Engenharia Civil;

- Tiago Jorge Martins Eusébio, Assistente Técnico do Serviço de Fiscalização Municipal.

5° para efeitos de realização da vistoria prevista subalínea iv) da alínea b) do artigo 60° e da alínea c) do artigo 61° do citado Decreto-Lei n°82/2021, de 13 de outubro, sobre a aplicação dos condicionamentos da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora das mesmas, designar a seguinte comissão:

**Efetivos:** Lúcia Cristina Carvalho Lopes, Técnica Superior, credenciada para a 1ª categoria de risco, que presidirá;

- Humberto Jorge Borges Sarmento, Coordenador Municipal da Proteção Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador.

**Suplentes** - Ângela Maria Cardoso Cerdeira, Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal;

- Tiago Jorge Martins Eusébio, Assistente Técnico do Serviço de Fiscalização Municipal.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 8.PROCESSO 7079/2025. UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRANJA NOVA E VILA CHÃ DA BEIRA - APOIO À CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL EM VILA CHÃ DA BEIRA - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor **Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRANJA NOVA E VILA CHÃ DA BEIRA APOIO À CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL EM VILA CHÃ DA BEIRA**

**PROPOSTA**

Considerando que:



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

- a) A Freguesia de União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira está a construir um Parque Infantil em Vila Chã da Beira e não dispõe de meios humanos e financeiros suficientes para executar a referida obra, que é do interesse próprio da população local;
- b) É da competência das freguesias gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local (alínea bb) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- c) É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias (alínea o) do n.º 1.º do art. 33.º do citado diploma),

**Proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto da citada alínea o) do n.º 1.º do artigo 33.º, atribuir à União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira um apoio financeiro no valor de € 17.198,79 (dezassete mil e cento e noventa e oito euros e setenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, perfazendo o montante total de € 18.230,72, destinado a compartilhar as despesas com a construção de um Parque Infantil público, na localidade de Vila Chã da Beira.

Mais proponho a aprovação da minuta do protocolo a celebrar. Paços do Município, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que esta foi uma intervenção feita no anterior mandato e que irão fazer outras nos próximos anos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1.º do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à União de Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira um apoio financeiro no valor de € 17.198,79 (dezassete mil e cento e noventa e oito euros e setenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, perfazendo o montante total de € 18.230,72, destinado a compartilhar as despesas com a construção de um Parque Infantil público, na localidade de Vila Chã da Beira.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 9. PROCESSO 6985/2025. IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA - APOIO DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO (ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO) - PROPOSTA**

Os Senhores Vereadores Rui Fernando Guedes Raimundo e Rui Filipe Vingadas Silva, por impedimento legal, retiraram-se da reunião para a discussão deste assunto.

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA  
APOIO DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA  
OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO (ESTRUTURA RESIDENCIAL  
PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO)  
PROPOSTA**

Considerando que:

a) A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca, instituição particular de solidariedade social, por ofício n° 131/2025, datado de 11 de novembro de 2025, solicitou o apoio do Município para fazer face à despesa a suportar com a elaboração do projeto de arquitetura para a construção de um novo edifício;

b) A construção do novo edifício passa pela ampliação da capacidade da atual Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), do Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário(SAD), o que é extremamente importante para responder às necessidades sociais do concelho;

c) O edifício onde atualmente funcionam aquelas respostas sociais encontra-se obsoleto, considerando a sua antiguidade, com necessidade urgente de ser integralmente remodelado de foram a cumprir a legislação em vigor e a fazer face à lista de espera existente;

d) A instituição não possui de meios financeiros próprios suficientes para assegurar a totalidade do investimento a realizar, nomeadamente, na primeira fase, o preço do projeto de arquitetura, cujo valor estimado é de € 90.000,00;

e) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento e da ação social, nos termos das alíneas *h)* e *m)* do n°2 do artigo 23° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09;

f) Compete à Câmara Municipal acordo com a alínea *o)* do n° 1 do artigo 33° do citado diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,

**proponho a V. Exas** que esta Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea *o)* do n° 1° do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca um apoio financeiro no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), para compartilhar a despesa a suportar com a elaboração do projeto de arquitetura da obra de construção do novo edifício destinado à Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), do Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário(SAD).



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

Mais proponho a aprovação da minuta do protocolo a celebrar. Paços do Município, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que o edifício onde hoje funciona o Lar começa a não ter as condições necessárias para o funcionamento, pois tantas escadas não se adequam aos idosos.

Havendo fundos comunitários destinados à construção ou requalificação de espaços existentes desejam estar preparados para apresentar a candidatura, o que apenas será possível desde que já exista o projeto.

A Santa Casa da Misericórdia tem um terreno na Variante Este onde pretende construir o novo Lar. O valor do projeto é de € 90.000,00.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** perguntou se já abriram as candidaturas.

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que ainda não abriram as candidaturas, mas quando abrirem já têm de ter o projeto.

**A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção** disse que quem a conhece sabe bem o quanto preza a área social. E, portanto, esta proposta (e a anterior) vem ao encontro do compromisso assumido por este Município para continuar a apoiar as IPSS's e, num passo seguinte, existir um apoio anual às mesmas.

Porque nós não fazemos o trabalho apenas na perspetiva do apoio à instituição, mas também do apoio às famílias. Neste interior envelhecido, as respostas sociais são fundamentais para o combate à solidão.

Reafirmou a importância deste apoio às IPSS's, pelo papel importante que desempenham na comunidade e pela resposta social que dão. Cuidam, acolhem, dão a maior dignidade possível a quem necessita.

É uma continuidade da nossa política social no concelho de Tarouca.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse o seguinte:

"Este apoio que se dá à Santa Casa da Misericórdia é um apoio louvável. Acho que é prioritário em relação a outros que são dados e que não têm continuidade.

Sugiro que se faça o mesmo com outras instituições, porque é um trabalho continuado e é muito mais importante.

Uma vez que os cofres do Município não são assim tão abonados, deveriam ser privilegiados este tipo de apoios em relação a outros."

**O Senhor Presidente da Câmara** agradeceu, tendo dito que o orçamento do Município tem de ser olhado "Over de Size",

pois todas as outras atividades devem ter direito à sua fatia.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, ao abrigo da alínea o) do n° 1° do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca um apoio financeiro no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), para compartilhar a despesa a suportar com a elaboração do projeto de arquitetura da obra de construção do novo edifício destinado à Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), do Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

Terminada a discussão deste assunto, os Senhores Vereadores Rui Fernando Guedes Raimundo e Rui Filipe Vingadas Silva regressaram à reunião.

**PONTO 10. PROCESSO 5095/2025. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DO EQUIPAMENTO (CENTROS DE INFORMAÇÃO DIGITAL E OUTROS), INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE TAROUCA" - DESPACHO DO S. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DO EQUIPAMENTO (CENTROS DE INFORMAÇÃO DIGITAL E OUTROS), INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE TAROUCA"**

**Aditamento à deliberação de 13.11.2025**

**DESPACHO**

Considerando que está a decorrer o concurso limitado por prévia qualificação para a aquisição e instalação da infraestrutura tecnológica e do equipamento (Centros de informação digital e outros), incluindo os respetivos serviços complementares para a implementação do projeto "Bairro Comercial Digital de Tarouca", aberto por anúncio publicado do Diário da República, 2ª série, n° 167, em 01.09.2025, cujo início de execução é urgente, de modo a não prejudicar o financiamento comunitário deste projeto, **decido**, ao abrigo do n°3 do artigo 35° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) Em aditamento à deliberação desta Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 13.11.2025, aprovo a minuta do convite a enviar ao único candidato qualificado, nos termos do n° 1 do artigo 189° do Código dos Contratos Públicos; e
- b) Por consequência, autorizo a prorrogação do prazo de entregas das propostas, até 24.12.2025.



MUNICÍPIO DE TAROUCA

2025/11/27

CÂMARA MUNICIPAL

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que o projeto dos Bairros Digitais é uma candidatura de 2023, mas houve atraso na execução, não só em Tarouca. Contudo agora parece-lhe que vamos no bom caminho.

O Bairro além de ter estruturas de internet onde qualquer pessoa pode comprar o que quer que seja a nível internacional, também o comércio local terá uma oportunidade de desenvolvimento.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse que era bom que os comerciantes tivessem bom conhecimento deste projeto e dos benefícios que lhes pode trazer.

Sugeriu a realização de uma sessão de esclarecimento para os comerciantes e para os incentivar a participar nos projetos.

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que uma das formas de participação é através das associações de comerciantes, e que a Associação Empresarial e Comercial de Tarouca será contactada para o efeito.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho do Senhor Presidente da Câmara.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 11. PROCESSO 7095/2025. APOIO À FREGUESIA DE DALVARES PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E A FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAROUCA E DALVARES PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO**

**PROPOSTA**

Considerando que:

a) A Freguesia de União de Freguesias de Tarouca e Dalvares por ofício n° 8, de 7 de agosto de 2028, solicitou o apoio do Município destinado a sinalizar a aquisição de um terreno sito no lugar de Corujeira, localidade de Dalvares;

b) A aquisição deste terreno visa, em parte, o alargamento da Rua da Escola, de modo a melhorar as condições de circulação naquela via, bem como o aumento da segurança e qualidade de vida dos moradores daquela zona;

c) Em 10.10.2025, foi celebrado o protocolo de colaboração com a Freguesia, que prevê a atribuição de uma comparticipação no valor de € 2.000,00, destinada ao pagamento do sinal;

d) Posteriormente, a Junta de Freguesia de Dalvares veio solicitar apoio para o pagamento da parte restante do preço acordado com o proprietário do terreno em causa;

e) É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias (alínea o) do n.º 1.º do artigo 33.º), de acordo com os limites fixados pelo órgão deliberativo,

**Proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto da citada alínea o) do n.º 1.º do artigo 33.º, atribuir à Freguesia de Dalvares um apoio financeiro no montante de € 14.000,00 (catorze mil euros), correspondente ao valor do preço da compra, excluindo o sinal, e destinado à aquisição de um prédio urbano, sito no lugar de Corujeira, em Dalvares, União das Freguesias de Tarouca e Dalvares, com a área de 94 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 191.º.

O terreno a comprar destina-se, em parte, ao alargamento da Rua da Escola, passando, após a realização destes trabalhos, a integrar o domínio municipal público.

Mais proponho a aprovação da minuta do protocolo a celebrar. Paços do Município.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo.”

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou o assunto.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Freguesia de Dalvares um apoio financeiro no montante de € 14.000,00 (catorze mil euros), correspondente ao valor do preço da compra, excluindo o sinal, e destinado à aquisição de um prédio urbano, sito no lugar de Corujeira, em Dalvares, União das Freguesias de Tarouca e Dalvares, com a área de 94 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 191.º.

O terreno a comprar destina-se, em parte, ao alargamento da Rua da Escola, passando, após a realização destes trabalhos, a integrar o domínio municipal público.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 12. PROCESSO 6663/2025. PROCESSO 6663/2025. ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 12.11.2025**

Presente o despacho do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**“Despacho**

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento assim como aprovar as suas alterações.



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

Considerando que é urgente realizar despesa em rubricas orçamentais, atualmente sem dotação suficiente, e que a próxima reunião do Executivo está agendada para o dia 13.11.2025, decido ao abrigo do n° 3 do artigo 35° do mesmo diploma, aprovar:

- a) alteração permutativa n° 24 ao Orçamento da Despesa dos anos 2025, 2026, 2027 e 2028;
- b) alteração permutativa n° 17 ao Plano plurianual de Investimentos.

À próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação. Paços do Município, 12.11.2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

Foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho do Senhor Presidente da Câmara.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 13. PROCESSO 7093/2025. BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL REPORTADA A 30.06.2025**

Presentes os seguintes documentos reportados a 30.06.2025, elaborados pelo Serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d) do n°2 do artigo 77° da Lei n° 73/2013, de 03.09:

- Balanço, que apresenta em "Total Património Líquido e Passivo" o montante de €32.633.279,55 (trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos);

- Demonstração de resultados que apresentam em "Resultado líquido do período" negativo, no montante de - € 1.543.156,34 (menos um milhão e quinhentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos);

- Mapa da Demonstração Orçamental da Receita, apresenta em "Receitas Cobradas Líquidas" o montante total de € 7.809.032,33 (sete milhões e oitocentos e nove mil e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos); e

- mapa da "Demonstração Orçamental da Despesa" apresenta em "Despesas Pagas Líquidas de Reposições" o montante total de € 7.665.553,58 (sete milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos).

O Senhor Presidente da Câmara informou que estes documentos são apresentados na sequência da auditoria semestral às contas do Município, realizada pelo revisor oficial de contas e destinam-se a acompanhar a respetiva informação financeira.

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho aprovar os presentes documentos, reportados a 30.06.2024, a enviar à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na citada alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, para conhecimento. O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho disse que se abstém na votação deste assunto, por não ter tido acesso aos documentos.

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho aprovar os referidos documentos, referentes ao período de 01.01.2025 a 30.06.2025, a enviar à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na citada alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 14. DESPACHO PELOUROS E TAREFAS - MANDATO AUTÁRQUICO DE 2025-2029**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**DESPACHO**

Considerando que, no exercício das funções de Presidente da Câmara Municipal, serei coadjuvado a tempo inteiro pelos Senhores Vereadores em regime de permanência, Rui Fernando Guedes Raimundo e Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção, decido ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 efetuar a seguinte a distribuição dos **pelouros** e **tarefas** no mandato autárquico de 2025 - 2029:

**Presidente da Câmara Municipal, José Damião Lopes Guedes de Melo:**

- Ação Social;
- Ambiente;
- Associações;
- Comunicação, modernização administrativa, qualidade e transparência municipal:
- Cooperação externa;
- Cultura;
- Desenvolvimento Local;
- Finanças municipais;
- Habitação;
- Juventude;
- Ordenamento do território;
- Proteção civil;
- Representação institucional do Município;
- Saúde

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

2025/11/27

**CÂMARA MUNICIPAL**

- Saúde e bem-estar animal;
- Sistemas multimunicipais de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- Tempos livres e desporto;
- Turismo e Património.

**Serviços municipais:**

- Divisão Administrativa e Financeira
- Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, exceto no que respeita às seguintes subunidades orgânicas e serviços: Secção de Atendimento e Apoio Administrativo ao Urbanismo e Gabinete de Estudos e Projetos;
- Divisão de Obras Municipais e todos os respetivos serviços, exceto o Serviço de Águas e Saneamento;
- Gabinete da Cultura, Turismo e Comunicação;
- Gabinete da Educação, Desporto e Tempos Livres, exceto Educação;
- Gabinete de Apoio ao Município;
- Gabinete de Inserção Profissional;
- Serviço de Ação Social e Saúde;
- Sanidade Animal; Secção de Atendimento e Apoio Administrativo do Ambiente; Gabinete de Ambiente e Qualidade;
- Serviço de Fiscalização Municipal;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

**Vereador em Regime de Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Guedes Raimundo:**

- Agricultura e outras atividades económicas do setor primário;
- Defesa da floresta e política florestal;
- Equipamento urbano e rural;
- Freguesias;
- Gestão de resíduos sólidos e higiene pública;
- Abastecimento de água e saneamento básico;
- Segurança pública, incluindo o trânsito.

**Serviços municipais:**

- Gabinete Técnico Florestal;
- Serviço de Águas e Saneamento;
- Serviço de Espaços Verdes.

**Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção:**

- Apoio à infância e terceira idade;
- Cemitério Municipal;
- Comissão de Proteção a Crianças e Jovens;

- Defesa do consumidor;
- Educação e ação social escolar;
- Higiene, segurança e saúde no trabalho;
- Julgado de Paz
- Loja do Cidadão;
- Publicidade e ocupação do espaço público;
- Toponímia e numeração de polícia;
- Transportes;
- Urbanismo;

**Serviços municipais:**

- Balcão Único do Prédio - BUPI;
- Gabinete da Educação, Desporto e Tempos Livres, na parte da Educação;
- Secção de Atendimento e Apoio Administrativo ao Urbanismo e Gabinete de Estudos e Projetos da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente.

5. Início de produção de efeitos do presente despacho: em 12.11.2025 e termo no final do mandato autárquico de 2025-2029.

Publicite-se.

Paços do Município, 11 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo.”

Foi tomado conhecimento.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse que teve conhecimento da distribuição dos pelouros através do site do Município.

Na primeira reunião decidiram a existência de um 2º vereador em regime de tempo inteiro, como tem sido tradição, contudo pela distribuição que viu, parece-lhe que só com um resolveriam a distribuição do trabalho.

Na sua opinião, o Senhor Presidente da Câmara concentrou em si vários pelouros, que anteriormente estavam distribuídos, mas é uma opção e deseja que façam um bom trabalho, que será usufruído pela população.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse que nas redes sociais este tema tem vindo a ser referido e a concentração de pelouros é uma falsa verdade. Não há nenhum vereador com menos pelouros. A única alteração é a ação social, mas em alternativa, atribui o pelouro do urbanismo à Senhora Vereadora. Por outro lado, a educação dá muito trabalho Salientou que algumas matérias que davam muito trabalho e exigem dedicação plena, pela sensibilidade feminina, foram entregues à Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção.

Quanto ao Senhor Vereador Rui Fernando Guedes Raimundo, foi exatamente o mesmo conceito e ficará com funções ligadas ao exterior.



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

O Presidente da Câmara assumiu a representação institucional e o trabalho de Gabinete.

Salientou que a distribuição dos pelouros e tarefas é uma decisão do Presidente da Câmara e enquanto tal está legitimado para o fazer.

Ontem esteve numa reunião da CIMDouro e fez questão que os Senhores Vereadores o acompanhassem.

Não há nenhuma decisão do Presidente da Câmara ou dos Vereadores que não seja partilhada.

Concluiu dizendo que vê alguns comentários nas redes sociais, e está convencido que, após as eleições e os resultados obtidos, "esta gente ainda vive mal com isso".

**A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção** disse o seguinte:

"O Senhor Presidente da Câmara não tinha de me convidar para determinados pelouros. A distribuição, foi efetuada de uma forma inteligente.

O Gabinete do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social dá trabalho.

Fiquei com a parte da infância e da terceira idade.

Os pelouros foram discutidos em reunião com o Senhor Presidente da Câmara que ficou com a ação social e muito bem.

Terei mais pelouros, porque fico com o urbanismo, algo que também é a minha área, do Direito.

Por isso, não é verdade nada do que se diz.

Vejo por aí nas redes sociais "disparates" porque toda a gente o faz sem questionar.

Os pelouros foram distribuídos de forma consensual e não tinham de o ser. Só desejo que a gente consiga fazer um bom mandato, um bom trabalho.

O nosso Presidente da Câmara de forma consensual distribuiu os seus pelouros."

**O Senhor Vereador Rui Fernando Guedes Raimundo** disse que deve ser respeitado o resultado do ato eleitoral, que determinou a força política que ganhou e ditou a força política que perdeu as eleições.

Há pessoas que, apesar de o povo lhes ter dito que não, ainda continuam a tentar dividir e a não respeitar o resultado.

Ele próprio assumiu uma condição, antes de ganhar eleições, que foi "eu não vou ser uma pessoa de gabinete."

Salientou que o Senhor Vereador Rui Filipe Vingadas da Silva não tem pelouros, mas ficou combinado que dará apoio na área agrícola.

Desvaloriza os comentários que são feitos nas redes sociais. O Senhor Presidente da Câmara teve uma atitude correta com os vereadores, tudo foi falado e consensual.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse que ainda bem que trouxe este assunto à baila. Não aceita como sendo dirigidas a si, quando falam em todas as pessoas.

Disse ainda o seguinte:

"Eu tenho uma rede social no facebook. No dia das eleições os amigos que lá tinha, na sua maioria, terminaram. Acabou. Estou muito bem.

Coloquei a questão porque me perguntaram. E foi por aí, no site do Município, que eu vi. Saltou logo à vista a ação social que mudou para o Senhor Presidente da Câmara.

Registo com agrado as palavras do Senhor Vice-Presidente da Câmara quando diz que pedirá a ajuda do Senhor Vereador Rui Filipe Vingadas da Silva na agricultura. Nós temos de ter a humildade de reconhecer que não somos capazes de fazer tudo.

Eu estou aqui também para fazer isso, com lealdade e com responsabilidade, com Tarouca e com as pessoas que represento."

**A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção** disse que vai contar com o Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho na educação.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse o seguinte:

"É-me reconhecido como sendo democrático e com capacidade de aceitação.

Nesta questão dos pelouros, Tarouca tem um organigrama obsoleto, não responde às nossas necessidades e estamos a trabalhar para o melhorar. E quando esse novo organigrama estiver pronto vão perceber que os pelouros não são assim tantos."

**A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção**, ainda a propósito dos pelouros, disse que numa das publicações do Facebook, levantaram a dúvida: será que é uma questão de incompetência da anterior vereadora? Isto em relação à ação social. Ora, sem falsa modéstia, considera que não foi assim.

**PONTO 15. PROCESSO 5760/2025.LISTA DE EQUIPAMENTO INOPERACIONAL PARA EFEITOS DE ABATE AO INVENTÁRIO MUNICIPAL - EDIFÍCIO PAÇOS DO MUNICÍPIO**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"LISTA DE EQUIPAMENTO INOPERACIONAL PARA EFEITOS DE ABATE AO INVENTÁRIO MUNICIPAL - EDIFÍCIO PAÇOS DO MUNICÍPIO PROPOSTA**

No âmbito dos trabalhos de atualização permanente do inventário municipal, a Secção de Aprovisionamento e Património procedeu à identificação de vários ativos fixos tangíveis que se encontram em estado "Inoperacional", por motivo de avaria ou deterioração devido ao uso prolongado, sem possibilidade de reparação conforme lista em anexo.



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

Assim proponho, a Vs. Exas. que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea ee) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, com fundamento na informação técnica datada de 19.11.2025, autorizar o abate dos seguintes ativos fixos tangíveis identificados na lista em anexo, mediante o respetivo envio Para aterro, por motivo de inoperacionalidade:

- Equipamento de ar condicionado e circulação de ar: inv. n° 12920, 12921;
- Equipamento de escritório e reprografia: inv. n° 23890;
- Equipamento administrativo: inv. n° 16772;
- Equipamento para tratamento e abastecimento de água: inv. n° 21716

Tarouca, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

O **Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** sugeriu que este equipamento seja enviado para a Escola, que tem um projeto em curso, através do qual a entrega do mesmo é retribuída com livros.

O Senhor Presidente da Câmara informou que este equipamento é enviado para o eletrão dos Bombeiros. No entanto, em próximas entregas será tida em atenção a sugestão do Senhor Vereador.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento na informação técnica datada de 19.11.2025, autorizar o abate dos bens móveis identificados na lista em anexo à presente proposta, mediante o respetivo envio para aterro, por motivo de inoperacionalidade.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 16. PROCESSO 5760/2025. LISTA DE EQUIPAMENTO INOPERACIONAL PARA EFEITOS DE ABATE AO INVENTÁRIO MUNICIPAL - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"LISTA DE EQUIPAMENTO INOPERACIONAL PARA EFEITOS DE ABATE AO INVENTÁRIO MUNICIPAL - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO  
PROPOSTA**

No âmbito dos trabalhos de atualização permanente do inventário municipal, a Secção de Aprovisionamento e Património procedeu à identificação de vários bens que se encontram em estado "Inoperacional/Obsoleto", por motivo de avaria ou deterioração devido ao uso prolongado, sem possibilidade de reparação conforme lista em anexo. Assim, proponho, a Vs. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do n° 1 do

artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, com fundamento na informação técnica datada de 24.11.2025, autorizar o abate dos seguintes Ativos Fixos Tangíveis identificados na lista em anexo, mediante o respetivo envio para aterro/destruição, por motivo de inoperacionalidade/obsolescência:

Equipamento Informático: inv. nº 370, 8626, 9879, 9880, 9881, 9892, 9893, 9895, 9896, 9899, 12581, 12617, 12620, 13112, 13128, 15099, 15100, 15101, 15102, 15103, 15105, 15106, 15107, 15109, 15110, 15113, 15114, 15115, 15117, 15118, 15119, 15120, 15121, 15122, 15125, 15126, 15127, 15128, 15287, 16633, 17694, 17719, 18191 e 22277.

Tarouca, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo.”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento na informação técnica datada de 24.11.2025, autorizar o abate dos bens móveis identificados na lista em anexo à presente proposta, mediante o respetivo envio para aterro, por motivo de inoperacionalidade.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 17. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e um, de vinte e seis de novembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 86.972,73 (oitenta e seis mil e novecentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 206.686,38 (duzentos e seis mil e seiscentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

#### **PONTO 18. PROCESSO 3339/2025. DESRECONHECIMENTO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (BT) CELEBRADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS E A EREDES, S.A. (EX-EDP DISTRIBUIÇÃO, S.A.)**

Presente a informação técnica datada de 25 de novembro corrente, propondo o desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis - concessão da E-Redes do património Municipal, uma vez que não reúne as condições necessárias para uma mensuração/reconhecimento fidedigno, para além de ter um impacto no Balanço, na Demonstração de Resultados e na Demonstração das Alterações do Património Líquido, de acordo com a Orientação Técnica nº 1/2025 da Comissão de Normalização Contabilística.

Verificou-se que a presente informação vem acompanhada da lista de ativos em causa.

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou o assunto.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e autorizar o desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis - concessão da E-Redes do património



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, uma vez que não reúne as condições necessárias para uma mensuração/reconhecimento fidedigno, mediante a realização dos movimentos contabilísticos ali indicados que serão refletidos na prestação de contas do corrente ano.

**PONTO 19. PROCESSO 6652/2025.DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS SENHORES VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2025-2029.**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"DESPACHO**

Considerando que, no exercício das funções de Presidente da Câmara Municipal, serei coadjuvado pelos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro e ponderadas razões de celeridade e eficiência da atividade político-administrativa, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido o seguinte, para o mandato autárquico de 2025-2029:

**1.DELEGO** no Senhor Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Rui Fernando Guedes Raimundo, as seguintes competências próprias, previstas no artigo 35.º do referido diploma:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, no âmbito respetivos pelouros;
- b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas para aquisição de bens móveis e de serviços, até ao limite de € 500,00, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, desde que o procedimento pré-contratual seja o ajuste direto simplificado e se enquadrem no âmbito dos respetivos pelouros;
- c) Proceder à aquisição de bens móveis e de serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba;
- d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros;
- e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, no âmbito dos respetivos pelouros;
- f) Direção corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros, incluindo a justificação de faltas e aprovação dos pedidos de alteração de férias;
- g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, que se encontre afeto aos serviços municipais sob a sua gestão;
- i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processo, em matéria dos respetivos pelouros;

j) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, em matéria dos respetivos pelouros;

l) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, em matéria dos respetivos pelouros;

m) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, em matéria dos respetivos pelouros; e

n) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

**2. SUBDELEGO no Senhor Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Rui Fernando Guedes Raimundo** as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de **13.11.2025**, a seguir indicadas:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em matéria dos respetivos pelouros;

b) Gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de abastecimento de água, saneamento básico e de resíduos sólidos, integrados no património do Município ou colocados por lei sob a administração municipal, no âmbito dos respetivos pelouros.

**3. DELEGO na Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção**, as seguintes competências próprias, previstas no artigo 35º do mesmo diploma:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, no âmbito respetivos pelouros;

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas com aquisição de bens móveis e de serviços, até ao limite de € 500,00, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, desde que o procedimento pré-contratual seja o ajuste direto simplificado e se enquadrem no âmbito dos respetivos pelouros;

c) Proceder à aquisição de bens móveis e de serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba;

d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros;

e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no âmbito dos respetivos pelouros;

f) Direção corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros, incluindo a justificação de faltas e aprovação dos pedidos de alteração de férias;

g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, que se encontre afeto aos serviços municipais sob a sua gestão;
- i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processo, em matéria dos respetivos pelouros;
- j) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, em matéria dos respetivos pelouros;
- k) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, em matéria dos respetivos pelouros;
- l) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, em matéria dos respetivos pelouros;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
- n) Conceder terrenos, no cemitério municipal, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas e deferir os pedidos de particulares no âmbito da gestão dos cemitérios, nos termos do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas.
- 4. SUBDELEGO na Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção, as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de 13.11.2025, a seguir indicadas:**
- 4.1. Competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em matéria dos respetivos pelouros;
- b) Gerir instalações, equipamentos e outros recursos físicos integrados no património do Município ou colocados por lei, sob a administração municipal, no âmbito dos respetivos pelouros;
- c) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- d) Deferir os pedidos de averbamento relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- e) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, exceto a aprovação do respetivo plano;
- f) Decidir, com base em informação prévia dos serviços e de acordo com as condições aprovadas pela Câmara Municipal, os pedidos de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar;

- g)** Organizar e gerir o funcionamento do ATL;
- h)** Representar o Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tarouca.
- i)** Atribuição das licenças para o exercício das atividades diversas (acampamentos ocasionais, de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e fogueiras);
- j)** Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- k)** Conceder licenças de ocupação da via pública com esplanadas e outro equipamento similar;
- l)** Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

**4.2.** Competências previstas no Decreto-Lei n° 555/99, de 16.12, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE):

- a)** Direção da instrução do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas, incluindo a designação do gestor do procedimento e a competência para efetuar notificações e comunicações (norma legal habilitante especial: n°2 do artigo 8° do RJUE);
- b)** Saneamento, apreciação liminar e decisão das questões de ordem formal e processual no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, previstos nos n°s 1, 2 e 7 do artigo 11° do RJUE (norma legal habilitante especial: n°10 do artigo 11° do RJUE);
- c)** Prorrogação do prazo, para apresentação dos projetos das especialidades, previsto no n° 5 do artigo 20° do RJUE, cujo pedido inicial esteja abrangido pela subdelegação de competências;
- d)** Prorrogação dos prazos para a execução das obras, previstos nos artigos 58° e 59° do RJUE, cujo pedido inicial esteja abrangido pela subdelegação de competências;
- e)** Concessão da licença prevista no n° 2 do artigo 4°;  
(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 5° do RJUE)
- f)** Aprovação da informação prévia regulada pelo RJUE, prevista no artigo 14°;  
(norma legal habilitante: n° 4 do artigo 5° do RJUE)
- g)** Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, prevista no n° 9 do artigo 6°;  
(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);
- h)** Apreciação e decisão dos projetos de arquitetura de obras de edificação, previstos no artigo 20° do RJUE;  
(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

i) Apreciação e decisão dos projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos, previstos no artigo 21º do RJUE, exceto quando haja lugar a cedências para o domínio municipal, público ou privado;

(norma legal habilitante: nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma);

j) Decisão dos pedidos de licenciamento de alteração dos termos e condições da licença administrativa, nos termos do artigo 27º do RJUE;

(norma legal habilitante: nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma);

k) Certificação de que o edifício reúne os requisitos para a constituição em regime de propriedade horizontal, prevista no nº 3 do artigo 66º do RJUE;

**4.3. Competência prevista na Lei nº 91/1995, de 02.09, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23.08, que estabelece o regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI):**

a) Emissão do parecer favorável à constituição de compropriedade, previsto no artigo 54º;

**4.4. As competências previstas na Lei nº 97/88, de 17.08, sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade de natureza comercial.**

5. Os Senhores Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas ou subdelegadas, bem como acerca do desempenho dos pelouros e tarefas atribuídos.

6. Início de produção de efeitos do presente despacho: em 25.11.2025 e termo no final do mandato autárquico de 2025-2029.

Publicite-se.

Paços do Município, 25.11.2025

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

**O Senhor Vereador César Marçal Monteiro de Carvalho** disse que os grandes líderes são assim: têm capacidade de delegação de competências. Isso é muito importante.

Foi tomado conhecimento.

**PONTO 20. PROCESSO 7138/2025.APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE TAROUCA NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES NO MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029 - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE TAROUCA NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES NO MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029**

**PROPOSTA**

De acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, *"...deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"*.

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho setembro e novembro ou dezembro.

Ora, os interesses próprios das populações exigem uma atuação imediata e de proximidade, que não se compadece com o espaço temporal alargado (pelo menos dois meses) que medeia entre cada uma das suas sessões ordinárias.

Os órgãos das freguesias têm frequentemente necessidade de promover intervenções rápidas na resolução de problemas que surgem no dia-a-dia, que a maior parte das vezes não podem ser objeto de planeamento atempado e que carecem, para sua adequada resolução, de apoio/auxílio do Município.

Esta necessidade é particularmente sentida nas freguesias do concelho de Tarouca, com escassas ou nenhuma receitas próprias, dependentes das transferências do Orçamento de Estado para assegurar o pagamento das despesas básicas de funcionamento (ex. compensações pagas aos presidente e vogais da junta de freguesia; senhas de presença dos demais eleitos; luz, comunicações e limpeza; material de escritório, entre outras).

O novo quadro legislativo aumentou as competências das freguesias, atribuindo-lhes capacidade de intervenção em domínios bastante diferentes. No caso do concelho de Tarouca, as freguesias não dispõem de pessoal qualificado para executar os trabalhos inerentes às competências que lhe estão atribuídas, nem maquinaria e ferramentas adequadas e ou suficientes.

Tendo em vista salvaguardar o interesse próprio das populações locais entendemos que a parceria entre o município e a freguesia é o meio adequado à satisfação eficaz, eficiente e económica de necessidades de menor dimensão, mas, quase sempre, de relevante importância para o nosso quotidiano, contribuindo decisivamente para a permanência das pessoas nas povoações.

Assim, com o objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações **PROPONHO** a V. Exas. que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha à Assembleia



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal que autorize, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, a concessão dos seguintes apoios/auxílios às freguesias do concelho nas condições que a seguir se indicam, no mandato autárquico de 2025-2029:

**1) Apoios/auxílios não financeiros:**

- a) Cedência de materiais de construção para obras e de construção, conservação e trabalhos de manutenção, na área da freguesia e da sua competência ou objeto de protocolo de colaboração com o Município;
- b) Cedência temporária de equipamentos e meios humanos para realização das referidas obras, trabalhos e atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- c) Cedência temporária de trabalhadores municipais para funções específicas, nomeadamente na área da preservação e divulgação do património arquitectónico local;
- d) Utilização e fruição do autocarro municipal, após prévia informação favorável dos serviços competentes, desde que nas datas pretendidas o mesmo esteja disponível;
- e) Cartazes e *flyers*;
- f) Apoio técnico à elaboração e execução de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução de imóveis que sejam património da freguesia ou sob a sua administração;
- g) Apoio técnico geral, nomeadamente, para o exercício de novas competências delegadas e à elaboração de candidaturas a fundos comunitários e outros investimentos, no âmbito das competências da freguesia;
- h) Oferta de equipamento para instalação de novos serviços;
- i) Cedência temporária, nomeadamente em regime de comodato, de edifícios, fracções autónomas ou outro tipo de prédios, propriedade do Município, para instalação de serviços da freguesia ou afetação a fins de natureza cultural, social ou desportiva.

Todos os apoios/auxílios atribuídos devem ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade de custos.

**2) Apoios/auxílios financeiros:**

- a) Apoio financeiro para obras de construção, conservação e manutenção de instalações, equipamentos e infraestruturas património ou sob gestão da freguesia;
- b) Apoio financeiro para a aquisição de equipamento diverso;
- c) Apoio financeiro para a aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos;

d) Apoio financeiro para a realização de atividades culturais, sociais ou desportiva, promovidos pela junta de freguesia.

O montante anual dos apoios a conceder constará de Anexo ao Orçamento Municipal.

Poderão ainda ser concedidos outros apoios financeiros, com a referida finalidade, até ao valor máximo de € 5 000,00 (cinco mil euros), por atividade ou projeto.

3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal/Serviço de Apoio às Freguesias, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, que, em articulação com o serviço de Apoio às Freguesias e a Divisão Administrativa e Financeira, se encarregará de instruir os processos e de apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as disposições legais e regulamentares em vigor.

6) A Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal, para conhecimento e em cada uma das sessões ordinárias, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

Paços do Município, 25 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo.”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade propor à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro, a concessão dos seguintes apoios/auxílios às freguesias do concelho nas condições que a seguir se indicam, no mandato autárquico de **2025-2029:**

**1) Apoios/auxílios não financeiros:**

j) Cedência de materiais de construção para obras e de construção, conservação e trabalhos de manutenção, na área da freguesia e da sua competência ou objeto de protocolo de colaboração com o Município;

k) Cedência temporária de equipamentos e meios humanos para realização das referidas obras, trabalhos e atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

- l) Cedência temporária de trabalhadores municipais para funções específicas, nomeadamente na área da preservação e divulgação do património arquitectónico local;
  - m) Utilização e fruição do autocarro municipal, após prévia informação favorável dos serviços competentes, desde que nas datas pretendidas o mesmo esteja disponível;
  - n) Cartazes e *flyers*;
  - o) Apoio técnico à elaboração e execução de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução de imóveis que sejam património da freguesia ou sob a sua administração;
  - p) Apoio técnico geral, nomeadamente, para o exercício de novas competências delegadas e à elaboração de candidaturas a fundos comunitários e outros investimentos, no âmbito das competências da freguesia;
  - q) Oferta de equipamento para instalação de novos serviços;
  - r) Cedência temporária, nomeadamente em regime de comodato, de edifícios, fracções autónomas ou outro tipo de prédios, propriedade do Município, para instalação de serviços da freguesia ou afetação a fins de natureza cultural, social ou desportiva.
- Todos os apoios/ auxílios atribuídos devem ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade de custos.

**2) Apoios/auxílios financeiros:**

- a) Apoio financeiro para obras de construção, conservação e manutenção de instalações, equipamentos e infraestruturas património ou sob gestão da freguesia;
- b) Apoio financeiro para a aquisição de equipamento diverso;
- c) Apoio financeiro para a aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos;
- d) Apoio financeiro para a realização de atividades culturais, sociais ou desportiva, promovidos pela junta de freguesia.

O montante anual dos apoios a conceder constará de Anexo ao Orçamento Municipal.

Poderão ainda ser concedidos outros apoios financeiros, com a referida finalidade, até ao valor máximo de € 5 000,00 (cinco mil euros), por atividade ou projeto.

**3)** Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal/Serviço de Apoio às Freguesias, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, que, em articulação com o serviço de Apoio às Freguesias e a Divisão Administrativa e Financeira, se encarregará de instruir os processos e de apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as disposições legais e regulamentares em vigor.

6) A Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal, para conhecimento e em cada uma das sessões ordinárias, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

**PONTO 21.PROCESSO 7084/2025. PROCESSO N°121/21 - ONEREDPDM - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLETIVA - REQUERIMENTO: TAROUSOP - SOC. CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"PROCESSO N°121/21 - ONEREDPDM - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLETIVA**

**REQUERIMENTO: TAROUSOP - SOC. CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Por requerimento de 21.11.2025, a sociedade "TAROUSOP - Soc. Construções e Obras Públicas, Lda." solicitou a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 05.08.2021, uma vez que, por lapso, não constou da mesma a cedência para o domínio público municipal de uma área de 91,00m2, destinada a passeios e estacionamento.

De acordo com a informação técnica datada de 24.11.2025 junta ao processo, verifica-se que, para além da cedência de uma área de 325,00m2 de terreno destinados a espaços verdes de utilização coletiva, para integração no domínio público municipal, e de uma área de 503,00m2 de terreno destinados a equipamento de utilização coletiva, para integração no domínio privado municipal, a proposta da requerente contempla ainda a cedência de uma área de 91,00 m2 de terreno destinados a passeios e estacionamento, a integrar o domínio público municipal, conforme consta do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n° 4/24 e da respetiva planta de síntese.

Neste contexto, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere alterar, ao abrigo do 173° do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação proferida em reunião de 5 de agosto de 2021, relativamente ao assunto



MUNICÍPIO DE TAROUCA 2025/11/27  
CÂMARA MUNICIPAL

constante do ponto n° 2 da ordem do dia, à qual deverá ser acrescentado o seguinte:

- Aceitar a doação (cedência gratuita) a favor do Município pela sociedade "Tarousop - Soc. Construções e Obras Públicas, Lda.", NIPC 504001779, de uma parcela de terreno com a área de 91,00 m2 destinada a integrar o domínio municipal público (passeios e estacionamento), que confronta a norte e sul com espaço público, a nascente com Avenida Vice-Almirante Adriano Saavedra e a poente com o atual possuidor, e tem a configuração da planta anexa, a desanexar do prédio urbano, propriedade da referida sociedade, composto por terreno para construção, sito no referido lugar de S. Sebastião, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dalvares, concelho de Tarouca, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3021°, descrito na Conservatória do registo Predial de Tarouca sob o n° 4867, de 04.05.2021, e ali inscrito a seu favor pela apresentação n° 672, de 17.12.2020.

Valor atribuído à parcela a ceder: € 265,72 (€ 2,92/m2).

Esta cedência é efetuada para efeitos de licenciamento da operação urbanística de construção de um edifício destinado a habitação coletiva (processo n°121/21-ONEREDPDM);

- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a escritura pública de doação a favor do Município desta parcela de terreno, em aditamento à escritura pública outorgada em 03.03.2022.

Tarouca, 25 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1- Alterar, ao abrigo do 173° do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação proferida em reunião de 5 de agosto de 2021, relativamente ao assunto constante do ponto n° 2 da ordem do dia, à qual deverá ser acrescentado o seguinte:

2- Aceitar a doação (cedência gratuita) a favor do Município pela sociedade "Tarousop - Soc. Construções e Obras Públicas, Lda.", NIPC 504001779, de uma parcela de terreno com a área de 91,00 m2 destinada a integrar o domínio municipal público (passeios e estacionamento), que confronta a norte e sul com espaço público, a nascente com Avenida Vice-Almirante Adriano Saavedra e a poente com o atual possuidor, e tem a configuração da planta anexa, a desanexar do prédio urbano, propriedade da referida sociedade, composto por terreno para construção, sito no referido lugar de S. Sebastião, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dalvares, concelho de Tarouca,

inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3021º, descrito na Conservatória do registo Predial de Tarouca sob o nº 4867, de 04.05.2021, e ali inscrito a seu favor pela apresentação nº 672, de 17.12.2020.

Valor atribuído à parcela a ceder: € 265,72 (€ 2,92/m2).

Esta cedência é efetuada para efeitos de licenciamento da operação urbanística de construção de um edifício destinado a habitação coletiva (processo nº121/21-ONEREDPDM);

3- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a escritura pública de doação a favor do Município desta parcela de terreno, em aditamento à escritura pública outorgada em 03.03.2022.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 22 - TAROUCA É NATAL COM O COMÉRCIO TRADICIONAL - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

Presentes as normas de participação a que deve obedecer a iniciativa "Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional", promovida por esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (promoção e apoio ao desenvolvimento da atividade económica de interesse municipal).

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1 - Aprovar as presentes normas de participação na iniciativa "Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional" que visa dinamizar e apoiar o comércio local, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09.

2 - Aprovar a atribuição de 25 prémios, no valor de 200,00€ (duzentos euros) cada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 23. "O MEU PRIMEIRO NATAL EM TAROUCA" - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

Presentes as normas de participação a que deve obedecer a iniciativa "O Meu Primeiro Natal em Tarouca", promovida por esta Câmara Municipal.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse o seguinte:

"Este é um apoio para a infância, que consiste na oferta de um cabaz de Natal para as crianças.

Este ano nasceram 31 crianças em Tarouca.

A proposta que apresenta é um mimo "O meu primeiro Natal em Tarouca".

O objetivo é entregar um cabaz com produtos que as crianças precisam, dando assim as boas-vindas a cada um dos Tarouquenses que nasce."

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse o seguinte:

"Concordo. É uma ótima notícia.



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

Sugeria que fosse tomada uma iniciativa que era escolher um local (Alcáçima) em que seja plantada uma árvore à qual se dá o nome de cada um desses meninos e que a criança se responsabiliza pelo seu crescimento.

Existe uma iniciativa na Escola que se chama "Abrir a Árvore" em que cada professor e aluno é convidado a tirar uma fotografia e a colocar nas redes sociais. Há uns anos atrás, os meninos cresceram e diziam esta é a minha árvore."

**O Senhor Presidente da Câmara** tomou nota da sugestão.

**A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção** sugeriu a alteração da condição referente à naturalidade porque a maior parte das crianças nascem em Lamego ou Vila Real.

**O Senhor Presidente da Câmara** propôs a alteração da condição "Âmbito" para: "A iniciativa abrange todas as crianças nascidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, desde que registadas como naturais de Tarouca." para "A iniciativa abrange todas as crianças nascidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, desde que registadas como naturais de Tarouca ou cujos pais sejam residentes em Tarouca há mais de seis meses."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1 - Aprovar as presentes normas de participação na iniciativa "O Meu Primeiro Natal em Tarouca", com a alteração supra indicada;

2- Aprovar a atribuição de um cabaz a cada criança no valor máximo de € 120,00, com IVA incluído.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 24 - PROCESSO 5128/2025. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REABILITAÇÃO DE SETE ETAR'S MUNICIPAIS**  
Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REABILITAÇÃO DE SETE ETAR'S MUNICIPAIS**

**Processo n.º 39/25.AB.CP**

**PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**

Em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, mediante anúncio publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 166, foi aberto concurso público para adjudicação da "aquisição e instalação de equipamentos para a reabilitação de sete ETAR's municipais".

O júri do concurso elaborou o relatório final em anexo, cujas conclusões merecem a nossa concordância.

Assim, com fundamento no referido relatório, proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da

competência prevista na alínea do nf) ° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09, conjugado com o disposto na alínea b) n°1 do artigo 18° do Decreto-Lei n° 197/99, de 08.06:

1° adjudicar a **"aquisição e instalação de equipamentos para a reabilitação de sete ETAR's municipais"** à sociedade "AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.", pelo valor da sua proposta de €179.015,80, a que acresce o Iva à taxa legal em vigor.

2° notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n° 5 do programa de concurso;

3° fixar em € 8.950,79(oito mil e novecentos e cinquenta euros e setenta e nove cêntimos) o valor da caução a prestar, para garantia da celebração do contrato, bem como do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração;

4°notificar os restantes concorrentes do teor do Relatório Final;

5° aprovar a minuta do contrato a celebrar, em anexo.

Paços do Município, 26 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo."

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do relatório final, das respostas apresentadas pelos concorrentes em sede de audiência prévia, das restantes deliberações do júri do concurso e do processo do procedimento.

O Senhor Presidente da Câmara informou que esta compra é financiada pelos fundos comunitários a 85%.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma:

1° adjudicar a **"aquisição e instalação de equipamentos para a reabilitação de sete ETAR's municipais"** à sociedade "AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.", pelo valor da sua proposta de €179.015,80, a que acresce o Iva à taxa legal em vigor.

2° notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n° 5 do programa de concurso;

3° fixar em € 8.950,79(oito mil e novecentos e cinquenta euros e setenta e nove cêntimos) o valor da caução a prestar, para garantia da celebração do contrato, bem como do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração;

4°notificar os restantes concorrentes do teor do Relatório Final;

5° aprovar a minuta do contrato a celebrar, em anexo.



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2025/11/27

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse que para uma das próximas reuniões irá preparar uma proposta sobre a gestão dos resíduos, para ver o que podemos fazer para que de uma vez por todas as linhas de água sejam limpas.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse que nos últimos dois anos eliminaram focos de poluição nas linhas de água.

Liderou o pelouro e considera que há muito poucos Concelhos com a vantagem que Tarouca tem.

A pecuária deixou de ser um foco de poluição, porque o canal está lacrado e tem um conjunto de procedimentos de controlo que tem de ser validado pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente).

Quanto às ETAR's a maior parte das vezes estão a funcionar de forma correta. A espuma branca em cima do rio não é poluição do rio. Às vezes levantam-se uma série de problemas que não são reais.

Disse ainda que o nosso rio tem que dar 3 respostas: rio completamente despoluído; criação de novos pontos de água; rio limpo, rio turístico e rio de lazer.

**O Senhor Vereador César Luís Marçal Monteiro de Carvalho** disse que é por isso que pede que se entenda melhor a utilização dos nossos recursos hídricos.

Durante muitos anos foi explorada uma mina de volfrâmio a funcionar e não se sabe até que ponto existem metais pesados infiltrados. Depois, fazer o levantamento dos focos de poluição que existem no rio.

Não quis usar algumas questões, porque podiam ser apelidadas de política baixa. Mas agora considera que deve abordar este tema porque ainda há muito por fazer.

Lembrou a importância histórica do Rio Varosa e o escritor Tomás de Figueiredo, que nos anos 30 veio trabalhar para Tarouca e escreveu sobre como aqui pescar trutas.

**O Senhor Vereador Rui Fernando Guedes Raimundo** disse, quanto à poluição, que é uma boa ideia, mas é necessário ir mais longe que Tarouca para descobrir os focos de poluição. Neste momento, o grande foco de poluição do nosso rio está no concelho vizinho. É preciso contactar esses municípios para resolver o problema.

Quanto à questão dos açudes: é importante, porque o nosso rio sazonalmente fica praticamente seco.

Na questão do repovoamento da fauna no rio, considera que o Município deve assumir esse objetivo. Na sua opinião, quando se faz um concurso de pesca, deve realizar-se nos últimos dias da pesca para que fiquem algumas trutas. Não

pode haver repovoamento quando as pessoas têm muitos dias para pescar tudo. É um problema de sensibilização.

Enquanto Presidente de Junta tentou, mas nunca conseguiu. Tem de haver articulação entre as várias entidades e esse trabalho ainda tem que ser feito.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse que os rios não são pertença do Município. O poder de fiscalização não é dos Municípios que têm vontade, mas há matérias onde não podem legalmente intervir, como é o caso.

Terminou dirigindo uma palavra de gratidão aos funcionários do Município, porque sem eles não seria possível apresentar a ordem do dia em discussão.

A **Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Dalvares** agradeceu mais uma vez pela presença do Executivo, em seu nome pessoal e dos seus colegas e, porque sabem acolher, convidou a todos para o almoço no restaurante "7º Irmão", que é uma referência da freguesia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Araújo de Sousa*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

